

Edital do Processo Seletivo nº 006/2026
RETIFICADO

O **Município de Gaspar**, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários para o quadro de pessoal da Administração Municipal e Autarquias nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal nº 1305/94 e Lei Municipal nº 3839 de 19 de dezembro de 2017 e o Edital a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 505 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88745-000.

1.2 Todas as etapas deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Município de Gaspar ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo**, pelo Telefone: **(48)4125-0010** e ou WhatsApp: **(48)991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.4.1 No sítio eletrônico (site) do Município de Gaspar: <https://www.gaspar.sc.gov.br/>;

1.4.2 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>;

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco enseja a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação neste Processo Seletivo não implica na convocação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados a medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Gaspar.

1.10 A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da contratação, entre os locais disponíveis.

1.11 Este Processo Seletivo terá validade de **1(um) ano** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Gaspar.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
29.04.2026	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
29.04.2026 01.05.2026	a Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
04.06.2026 18.06.2026	a Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
22.06.2026	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
23.06.2026	Data para recursos referente as: • Isenções indeferidas;
24.06.2026	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
04.06.2026 04.07.2026	a Período para: • Inscrição pela internet; • Emissão e reemissão do boleto bancário; • Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD); • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos para Pretos e Pardos; • Solicitação dos cancelamentos e devolução da taxa de inscrição;
06.07.2026	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

08.07.2026	Publicação das relações preliminares: • Lista das inscrições deferidas. • Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência – PcD e Pretos e Pardos; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;
09.07.2026	Data para recursos referente: • Inscrições indeferidas; • As vagas reservadas para PCD e Pretos e Pardos; Atendimento especial;
16.07.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
19.07.2026	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA -Para os cargos de Nível Médio/Técnico e Alfabetizado – <u>MATUTINO</u> -Provas para os cargos de Nível Superior - <u>VESPERTINO</u>
20.07.2026	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
21.07.2026	Período para recursos referente às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva.
04.08.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva; • Resultado preliminar da avaliação de títulos;
05.08.2026	Período para recurso referente ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos.

07.08.2026	Publicação: • Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Resultado definitivo da prova objetiva e da prova de títulos.
11.08.2026	Publicação: • Divulgação dos candidatos Classificados, horários e local para realização da avaliação de aptidão prática. • Divulgação da Convocação para entrevistas de verificação de PCD e Pretos e Pardos, com data, horário e local para realização.
16.08.2026	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA
19.08.2026	• Publicação do resultado preliminar da avaliação de aptidão prática; • Publicação do resultado preliminar das entrevistas de verificação de PCD; Publicação do resultado preliminar das entrevistas de verificação de Pretos e Pardos;
20.08.2026	Período para recursos referente ao resultado preliminar da avaliação de aptidão prática e das entrevistas de verificação de PCD e Pretos e Pardos.
31.08.2026	Publicação: • Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Resultado definitivo das entrevistas de verificação de PCD e Pretos e Pardos; • Resultado definitivo do Processo Seletivo. • Homologação do resultado do Processo Seletivo.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries, por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

3.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

3.1.2 Prova de Avaliação de Títulos de caráter classificatório para **todos os cargos de nível superior;**

3.1.3 Prova de Avaliação Prática de caráter classificatório para os cargos de **A gente Combate a Endemias; Motorista Ambulância; Motorista de Caminhão; Operador de Máquina e Operador de Máquina-Retro (SAMAE).**

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e o vencimento inicial de cada um dos cargos são os estabelecidos nos **Itens 4.7, 4.8 e 4.9 deste edital:**

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da convocação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a nomeação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

4.3 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.4 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho adotada pelo Município de Gaspar.

4.5 O pessoal contratado sob o regime da LEI Nº 3839, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, terá seu contrato de trabalho regido pelas normas do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que "Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho"

4.6 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.7 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horaria Semanal	Vencimento (R\$)
Arquiteto	Habilitação de grau superior, em nível de graduação, obtida em Curso de Arquitetura, com registro no Conselho Regional de Arquitetura.	CR*	40	R\$ 10.114,62
Assistente Administrativo	Diploma de graduação superior em qualquer área.	CR*	40	R\$ 4.589,66
Engenheiro Civil	Diploma de graduação em Engenharia Civil e Registro no CREA/SC.	CR*	40	R\$ 10.114,62
Fonoaudiólogo (20h)	Graduação em Fonoaudiologia; registro no respectivo órgão competente.	2+CR*	20	R\$ 4.200,21
Fonoaudiólogo (30h)	Graduação em Fonoaudiologia; registro no respectivo órgão competente.	2+CR*	30	R\$ 5.480,28
Fonoaudiólogo (40h)	Graduação em Fonoaudiologia; registro no respectivo órgão competente.	2+CR*	40	R\$ 6.942,24
Médico Clínico Geral 20 horas	Diploma de graduação em Medicina e registro no CRM/SC.	CR*	20	R\$ 11.314,94

Médico Clínico Geral 40 horas	Diploma de graduação em Medicina e registro no CRM/SC.	CR*	40	R\$ 23.198,34
Médico Cardiologista	Diploma de graduação em Medicina e Título de especialização na área específica registrado no CRM/SC (RQE).	1+CR*	10	R\$ 6.942,24
Médico Dermatologista	Diploma de graduação em Medicina e Título de especialização na área específica registrado no CRM/SC (RQE).	1+CR*	10	R\$ 6.942,24
Médico Endocrinologista	Diploma de graduação em Medicina e Título de especialização na área específica registrado no CRM/SC (RQE).	CR*	10	R\$ 6.942,24
Médico Ginecologista	Diploma de graduação em Medicina e Título de especialização na área específica registrado no CRM/SC (RQE).	1+CR*	10	R\$ 6.942,24
Médico Ginecologista	Diploma de graduação em Medicina e Título de especialização na área específica registrado no CRM/SC (RQE).	1+CR*	20	R\$ 14.112,07
Médico Infectologista	Diploma de graduação em Medicina e Título de especialização na área específica registrado no CRM/SC (RQE).	CR*	10	R\$ 6.942,24
Médico Mastologista	Diploma de graduação em Medicina e Título de especialização na área específica registrado no CRM/SC (RQE).	CR*	10	R\$ 6.942,24
Médico Otorrinolaringologista	Diploma de graduação em Medicina e Título de especialização na área específica registrado no CRM/SC (RQE).	CR*	10	R\$ 6.942,24
Médico Pediatra	Diploma de graduação em Medicina e Título de especialização na área específica registrado no CRM/SC (RQE).	1+CR*	10	R\$ 6.942,24

Médico Pediatra	Diploma de graduação em Medicina e Título de especialização na área específica registrado no CRM/SC (RQE).	1+CR*	20	R\$ 14.112,07
Médico Psiquiatra	Diploma de graduação em Medicina e Título de especialização na área específica registrado no CRM/SC (RQE).	CR*	10	R\$ 6.942,24
Médico Reumatologista	Diploma de graduação em Medicina e Título de especialização na área específica registrado no CRM/SC (RQE).	1+CR*	10	R\$ 6.942,24
Procurador Municipal	Diploma de graduação superior em Direito E Registro na OAB.	CR*	40	R\$ 12.173,27
Professor de Artes – Música (Secretaria de Assistência Social)	Licenciatura ou Bacharelado em Música ou Artes ou equivalente com habilitação em Música.	CR*	Até 40	Até R\$ 5.480,27
Professor de Artes – Dança (Secretaria de Assistência Social)	Licenciatura em Dança; Licenciatura em Artes ou equivalente; ou Licenciatura em Educação Física; e em todos os casos, no mínimo de 20 horas de cursos específicos de dança e/ou coreografia (certificado com registro).	CR*	Até 40	Até R\$ 5.480,27
Professor de Artes – Artes Visuais (Secretaria de Assistência Social)	Licenciatura em Artes Visuais ou Artes ou equivalente com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais.	CR*	Até 40	Até R\$ 5.480,27
Professor de Informação e Comunicação	1) Diploma e Histórico Escolar do curso de Licenciatura em Informática; ou 2) Diploma e Histórico Escolar de curso superior em áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (tais como: Informática, Sistemas de Informação, Ciência e Tecnologia, Ciências da Computação, Ciência da Informação, Engenharia da Computação, Computação, Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, Tecnologia da Computação, Tecnologias da Informação e Comunicação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Administração de Sistemas de	CR*	Até 40	Até R\$ 5.480,27

	Informação, Tecnologia em Sistemas para Internet, Engenharia de Software, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Redes de Telecomunicações, Tecnologia em Informação e Comunicação, Tecnologia em Banco de Dados, Tecnologia em Ciência de Dados, Tecnologia em Gestão de Telecomunicações, Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações, Tecnologia em Telemática ou Engenharia de Telecomunicações), desde que acompanhados de: a) Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento; ou b) Diploma e Histórico Escolar de Curso de Complementação Pedagógica.			
Professor de Inglês (Secretaria de Assistência Social)	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa.	CR*	Até 40	Até R\$ 5.480,27
Psicólogo	Graduação em Psicologia; registro no CRP.	CR*	30	R\$ 5.480,28
Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional; registro no respectivo órgão competente.	CR*	20	R\$ 4.200,21
Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional; registro no respectivo órgão competente.	CR*	30	R\$ 5.480,28

CR* - Cadastro Reserva

4.8 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)
Agente Combate a Endemias	Ensino Médio Completo Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na Categoria "AB".	CR*	40	R\$ 3.315,72

Agente de Serviços Especializados – ANM-I-B (SAMAE)	Ensino Médio Completo.	1+CR*	40	R\$ 3.219,13
Operador de ETA (SAMAE)	Ensino Médio Completo.	1+CR*	40	R\$ 3.219,13
Técnico em Enfermagem	Diploma de conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN/SC.	5+CR*	40	R\$ 3.959,07
Técnico em Higiene Dental	Certificado de conclusão do Ensino Médio e de curso Técnico em Higiene Dental e registro no CRO.	1+CR*	40	R\$ 3.731,88

4.9 CARGOS ALFABETIZADO:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)
Encanador/Motorista (SAMAE)	Alfabetizado (saber ler e escrever), Carteira Nacional de Habilitação "A" e "B".	1+CR*	40	R\$ 2.776,85
Motorista Ambulância	Alfabetizado (saber ler e escrever). Certificado de Curso de Condutor de Veículo de Emergência (Curso registrado no órgão competente) e CNH "D".	CR*	40	R\$ 4.456,06
Motorista Categoria B	Alfabetizado (saber ler e escrever). e CNH categoria "B".	1+CR*	40	R\$ 2.325,59
Motorista de Caminhão	Alfabetizado (saber ler e escrever). e CNH categoria "C".	CR*	40	R\$ 3.502,57

Operador de Máquina	Alfabetizado (saber ler e escrever). e CNH categoria "C".	1+CR*	40	R\$ 4.456,06
Operador de Máquina-Retro (SAMA E)	Alfabetizado (saber ler e escrever) Carteira Nacional de Habilitação "C".	1+CR*	40	R\$ 4.456,06
Pedreiro (SAMA E)	Alfabetizado (saber ler e escrever)	CR*	40	R\$ 2.325,59

4.10 Todos os contratados terão direito a Vale Alimentação, sendo que os contratados por 40 horas semanais terão direito a vale alimentação de R\$ 1.000,00 mensais. Os contratados com regime de carga horária menor receberão o vale alimentação proporcional a carga horária assumida.

4.11 As atribuições das funções previstas em Lei estão transcritas no **Anexo II**.

4.12 Será exigido, para a convocação e durante o exercício das funções, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria para aquelas atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas. No ato da convocação será necessário apresentar Certidão de Regularidade do Conselho de classe da categoria.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

5.3 O valor das inscrições será de:

Para cargos com exigência de Ensino Superior:	R\$ 80,00
Para cargos com exigência de Ensino Médio/Técnico:	R\$ 65,00
Para cargos com exigência Alfabetizado:	R\$ 50,00

5.4 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.4.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção na condição de **doadores de sangue** conforme previsão em legislação específica, devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.4.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital, e assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Doador de Sangue**".

5.4.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Para doador de sangue: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste Processo Seletivo.

5.4.2 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Certame Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

5.4.2.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no item 5.1 deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: “CadÚnico”.

5.4.2.2 Encaminhar via upload (extensão “.jpeg” e/ou “.pdf”) diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

- a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Imagem, legível, do comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único (CAD-Único) do Governo Federal que conste o número do NIS e esteja devidamente atualizada.
- c) Cadastros que tiverem a data de atualização superior a dois anos não são aceitos. Observar se no campo “Cadastro Atualizado” consta “Sim”; caso conste “Não”, o candidato deve providenciar a atualização antes de enviar a documentação;
- d) Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Art. 14-A da Lei Municipal nº 1305/91, conforme modelo no anexo IV.

5.4.2 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.3 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.4.4 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e/ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.4.5 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.4.6 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na “Área do candidato” no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.4.7 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.5 Será permitida a inscrição para somente **1(um) Cargo**.

5.6 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, ao qual consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.7 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.8 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.9 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, todavia este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.10 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

5.11 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.12 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.13 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo**.

5.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.15 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.16 A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com a legislação vigente.

6.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrem nas categorias descritas na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações, na Lei nº 15.176/2025 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo que concorre.

6.3 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.4 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo**.

6.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.5.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.5.2 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 24 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as

atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.5.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.5.4 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.5.5 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.4.3**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.6 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.7 Os candidatos que se declararem com deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura de Gaspar, constituída na forma do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem assim à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função.

6.7.1 Para a aferição de que trata o subitem 6.7, os candidatos aprovados em todas as etapas da qualificação técnica, serão convocados por ato publicado no site do Processo Seletivo.

6.7.2 O não-comparecimento do candidato classificado acarretará a perda do direito à vaga reservada.

6.7.3 O candidato cuja declaração for considerada como indeferida poderá apresentar recurso diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato conforme instruções no **item 12**.

6.7.4 Em suas decisões, a Comissão do Processo Seletivo deverá considerar o parecer da equipe multiprofissional e o recurso interposto pelo candidato.

6.8 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD.

6.8.1 Será demitido o candidato com deficiência que, no decorrer de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.

6.8.2 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6.9 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PcD participará tanto da classificação geral, como da classificação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD.

6.9.1 Os candidatos, Pessoas com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 20ª (vigésima), a 40ª (quadragésima) e a 60ª (sexagésima) vaga que ocorrer e assim sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no **item 6.1**.

6.9.2 A classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.10 Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6.11 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Gaspar ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.12 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.13 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.14 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no item 2 deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.15 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.16 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.16.1 Ledor (deficiente visual).

6.16.2 Prova ampliada (fontes 20), não é possível ampliar a fonte do cartão resposta.

6.16.3 Auxílio de profissional de Libras.

6.16.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.16.5 Em atendimento a Lei nº 19.321/2025, o candidato com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia, TEA ou síndrome de Down que necessitar de tempo adicional deverá anexar laudo especializado que comprove a condição e justifique a necessidade, também será disponibilizado protetor auricular pela banca organizadora. (30 min de tempo adicional)

6.16.6 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.16.7 Auxílio para gestante.

6.16.8 O Candidato que utilizar prótese metálica, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose ou medidores similares, deverá anexar laudo médico que comprove a necessidade do dispositivo, para possibilitar o uso e atendimento adequado durante a realização da prova.

6.16.9 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como Kipá, turbante, véu, entre outros) deverá anexar atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.16.10 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.16.11 "Sabatistas" horário específico para realização das provas escrita no dia de sábado:

a) O candidato "sabatista" deverá informar a opção "**Condição Especial - Sabatista**" em campo próprio do sistema de inscrição, além de anexar o atestado comprobatório de sua confissão religiosa emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

- b) O candidato que declarar-se "Sabatista" deverá comparecer ao seu local de realização da prova escrita no mesmo dia e horário dos demais candidatos, após este horário nenhum candidato terá acesso ao seu local de provas.
- c) O Instituto Fucap disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.
- d) Em virtude do tempo despendido para aguardar a realização da prova, o candidato "Sabatista" poderá levar lanche e consumi-lo em sala (Somente será permitida embalagem de material transparente e sem rótulo para armazenamento de lanches de rápido consumo e bebida, permitindo assim que os fiscais visualizem seu conteúdo), tendo em vista que será permitida a saída apenas para uso dos banheiros, acompanhado de um fiscal, o Instituto Fucap não fornecerá nenhum tipo de alimento ou bebida aos candidatos
- e) Será proibida a entrada na sala com materiais de estudo, assim como aparelhos eletrônicos, conforme previsto neste Edital.
- f) O candidato "Sabatista" deverá aguardar em sala de prova, de forma incomunicável, a partir do horário marcado para início regular das provas, iniciando-se a prova dos mesmos ao pôr-do-sol deste dia, com as mesmas condições de tempo dos demais candidatos.
- g) O candidato que declarar ser "Sabatista", não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término das provas aplicadas em regime especial.
- h) Iniciada a prova, todos os demais procedimentos serão idênticos àqueles aplicados aos demais candidatos.
- i) O candidato sabatista que tenha solicitado a condição especial e optar por realizar a prova no mesmo horário dos demais candidatos, abdicando-se da condição especial, deverá, antes do fechamento do acesso a sala de prova, dirigir-se a coordenação local, para assinar termo de desistência do horário especial e receber as instruções necessárias.
- j) Candidatos que não requisitarem a condição especial de sabatista dentro do prazo especificado e/ou falharem em apresentar os documentos necessários, não terão direito a essa condição e terão que prestar o exame na mesma data e sob as mesmas condições que os demais candidatos.
- k) Aos candidatos "sabatistas" aplicam-se as demais regras previstas neste Edital.
- l) Ainda que a prova tenha previsão para ser realizada em um domingo, a data definitiva, podendo, por força de alguma intercorrência, ser remarcada para o sábado. Desta forma, o candidato somente poderá utilizar da condição de sabatista se tiver, dentro do prazo previsto no edital, feito o requerimento de condição especial de sabatista.

6.16.12 Auxílio para candidatas lactantes.

- a) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.
- b) A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.
- c) O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.17 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.18 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DAS VAGAS PARA PRETOS E PARDOS

7.1 Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.604, de 28 de maio de 2026, e seus decretos regulamentadores, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do número de vagas de cada cargo aos candidatos pretos ou pardos.

7.2 Para os fins desta Lei, considera-se pessoa preta ou parda aquela que assim se autodeclarar no ato da inscrição no certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3 No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá apresentar, por meio eletrônico, autodeclaração de pertencimento ao grupo racial preto ou pardo, devidamente assinada, de próprio punho ou mediante assinatura eletrônica passível de validação.

7.3.1A autodeclaração terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo Público.

7.3.2As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade eventualmente constatada.

7.3.3Na hipótese de constatação de fraude ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do respectivo contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.604, de 28 de maio de 2026.

7.3.4A apresentação da autodeclaração é requisito indispensável para concorrer às vagas reservadas. Sua ausência implicará a participação exclusiva na ampla concorrência, não cabendo recurso para inclusão posterior no sistema de cotas.

7.4 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos pretos e pardos e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.

7.5 O candidato inscrito na condição de pretos ou pardas e classificado figurará, simultaneamente, na lista específica das vagas reservadas e na lista geral de classificação do cargo.

7.6 Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

7.7 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.8 A verificação da veracidade da autodeclaração apresentada pelo candidato será realizada por Comissão de Heteroidentificação, designada por Decreto Municipal, observadas as disposições legais vigentes e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.8.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado mediante avaliação presencial dos aspectos fenotípicos do candidato, sendo consideradas exclusivamente as características fenotípicas socialmente reconhecidas como associadas à população negra, em consonância com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal.

7.8.2 Não serão considerados, para fins de heteroidentificação, documentos, registros, fotografias ou certidões referentes a procedimentos realizados em outros concursos ou processos seletivos.

7.8.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e ou fotografado, sendo a gravação utilizada exclusivamente para análise de eventuais recursos administrativos.

7.8.4 A recusa do candidato em ser filmado implicará sua eliminação da concorrência às vagas reservadas.

7.9 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos aprovadores nas etapas anteriores do certame e classificados dentro do quantitativo previsto para convocação às vagas reservadas

7.9.1 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, permanecendo na ampla concorrência, desde que possua classificação suficiente.

7.9.2 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, independentemente do motivo alegado para ausência ou atraso.

7.10 A comissão de Heteroidentificação deliberará por maioria simples de votos.

7.11 A não confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação acarretará a exclusão do candidato da lista de vagas reservadas, permanecendo sua participação na ampla concorrência, quando houver classificação suficiente.

7.11.1 Verificada a existência de fraude ou má-fé na autodeclaração, aplicar-se-á o disposto no item 7.3.3 deste Edital.

7.12 A decisão da Comissão de Heteroidentificação não constitui ato discriminatório, mas procedimento administrativo destinado à verificação dos requisitos legais para acesso às vagas reservadas.

7.13 A avaliação da Comissão Específica acerca da veracidade das informações declaradas pelo(a) candidato(a) terá validade apenas para este Processo Seletivo Público.

7.14 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada poderá interpor recurso administrativo no prazo previsto no cronograma do certame.

a) Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato com argumentos e exposição de motivos solicitando a revisão da avaliação da declaração.

b) Os recursos serão analisados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, sendo a Comissão do Processo Seletivo, que avaliará as imagens, gravações e demais elementos constantes do procedimento.

c) A Comissão Recursal considerará a gravação do procedimento, o parecer da Comissão de Heteroidentificação e os argumentos apresentados pelo candidato.

d) A decisão da Comissão Recursal será definitiva na esfera administrativa.

7.15 Em caso de desistência de candidato pretos ou pardos aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato pretos ou pardos posteriormente classificado.

7.16 Não provida a vaga destinada às pessoas negras, por falta de candidatos ou por reprovação, será destinada a ampla concorrência.

8. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

8.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

8.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2** deste edital.

8.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais					Específicas do Cargo
	Língua Portuguesa	Legislação	Matemática	Informática	Higiene, segurança e ética no trabalho	
Cargos com exigência de curso de Ensino Superior, Médio e Técnico.	05	05	05	05	-	10
Cargos com exigência de nível alfabetizado.	05	-	05	-	05	05

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais (Cargos com exigência de curso de Ensino Superior, Médio, Técnico).	0,25 (vinte e cinco décimos) de pontos	5 (cinco) pontos
Conhecimentos Gerais (Cargos com exigência alfabetizado).	0,40 (quarenta décimos) de pontos	5 (cinco) pontos
Conhecimentos Específicos (Cargos com exigência de curso de Ensino Superior, Médio, Técnico).	0,50 (cinquenta décimos) de pontos	5 (cinco) pontos
Conhecimentos Específicos (Cargos com exigência alfabetizado).	0,40 (quarenta décimos) de pontos	5 (cinco) pontos

8.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

8.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **2(dois) pontos para todos os cargos**, não podendo zerar em qualquer das áreas de conhecimento (conhecimentos gerais e conhecimentos específicos). O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos ou zerou uma das áreas de conhecimentos, será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

8.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Processo Seletivo**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

8.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

8.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela

verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

8.9 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

8.10 O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

8.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

8.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

8.12.5 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

8.12.6 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

8.12.7 Não estiver assinalada.

8.12.8 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

8.12.9 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

8.13 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente**.

8.14 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**.

8.15 O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

8.16 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

8.17 O cartão-resposta não será substituído.

8.18 A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30m (duas horas e trinta minutos)**.

8.18.5 O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.

8.19 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.

8.20 Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

8.21 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

8.22 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a carteira nacional de habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.

8.23 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

8.24 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.

8.25 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

8.26 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

8.27 O **Instituto Fucap** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 8.25**.

8.28 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

8.29 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

8.30 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Processo Seletivo**.

8.31 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**;

8.32 Os materiais e equipamentos mencionados no **item 8.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucap** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

8.33 Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucap** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

8.34 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

8.34.5 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

8.34.6 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

8.34.7 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

8.34.8 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

8.34.9 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

8.34.10 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

8.35 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

8.36 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

8.37 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

8.38 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

8.39 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

8.40 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

8.41 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

8.42 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.

9.2 Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **item 3**.

9.3 O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a junta (*upload*) da imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do arquivo eletrônico diretamente na área do candidato.

9.3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

9.3.2 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

9.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Processo Seletivo** ou por terceiros, seja enviado via correio.

9.3.4 Caso o **Instituto Fucap** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

9.3.5 Para análise dos títulos de pós-graduação os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

9.4 O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.

9.5 A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucap**, por meio da análise dos documentos protocolados.

9.6 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

9.7 A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.

9.8 Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

9.9 Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser manuscrita.

9.10 A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3(três) pontos**.

9.11 Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:

9.11.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.

9.11.2 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

9.11.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei.

9.11.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

9.12 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante abaixo:

Cursos de Pós-Graduação:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de atuação em que se inscreveu ou na área de Gestão Pública.	3 (três) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na área de atuação em que se inscreveu ou na área de Gestão Pública.	2 (dois) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de atuação em que se inscreveu ou na área de Gestão Pública.	1 (um) ponto
Pontuação Máxima	3 (três) pontos

10. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA

10.1 A Avaliação Prática terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática dos assuntos específicos de cada cargo, conforme critérios constantes a seguir.

10.2 Os cargos que deverão ser submetidos à Avaliação Prática estão especificados no **item 3** deste Edital.

10.3 O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**.

10.4 Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no item 1.4 deste Edital em período estabelecido no item 2 deste Edital.

10.5 Não serão consideradas as alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes de aptidão prática. Não

será oferecido nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico por parte da organização.

10.6 A critério do Instituto Fucap as Avaliações poderão ser filmadas e gravadas.

10.7 Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.

10.8 Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade e na categoria exigida para o requisito do cargo.

10.9 O candidato que comparecer sem a Carteira Nacional de Habilitação ou com a Carteira Nacional de Habilitação em categoria inferior a exigida para o requisito do cargo ou vencida, será impedido de realizar a prova prática de direção, sendo considerado **NÃO APTO** na prova prática.

10.10 O local de realização das Avaliações de Aptidão Prática será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de aplicação e fiscalização das provas nomeada pelo Instituto Fucap. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.

10.11 Os veículos e máquinas que serão utilizadas na prova prática serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, no estado de conservação em que se encontrar.

10.12 Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva, até o quantitativo de **30X (trinta vezes)** o número de vagas ofertadas.

10.13 Os Candidatos que não forem convocados para a Avaliação de Aptidão Prática, constarão de reserva técnica e poderão ser convocados para realizar prova de aptidão prática no período da validade deste certame, desde que esgotada a lista dos homologados e comprovada a necessidade pela administração municipal.

10.14 O Instituto Fucap nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados das Avaliações da Aptidão Prática.

10.15 Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Instituto Fucap julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.

10.16 Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da equipe de aplicação do Instituto Fucap, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** desta seleção.

10.17 Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:

10.17.1 Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);

10.17.2 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

10.17.3 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.17.4 Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela equipe de aplicação do Instituto Fucap.

10.18 Os critérios de Avaliação das Provas Prática são os constantes no **Anexo III** deste Edital

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

11.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10(dez) pontos**.

11.3 A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3(três) pontos**.

11.4 O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva e para os cargos de nível superior será a somatória aritmética, do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos, **Nota Final = nota da avaliação objetiva + valor atribuído a nota da avaliação de títulos.**

11.5 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

11.5.5 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

11.5.6 Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

11.5.7 Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;

11.5.8 Maior idade;

11.5.9 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

11.5.9.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Processo Seletivo**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

11.5.9.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

11.5.9.3 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

12.1.5 impugnação deste Edital;

12.1.6 revisão do indeferimento de inscrição;

12.1.7 revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

12.1.8 revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

12.1.9 revisão da nota da avaliação de títulos;

12.1.10 revisão do resultado da avaliação de prática;

12.1.11 revisão do indeferimento da perícia da Deficiência Declarada- PcD;

12.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato.

12.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

12.3.5 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

12.3.6 ser individual para questões diferentes, se for o caso;

12.3.7 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

12.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

12.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 9.2** deste edital.

12.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

12.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

12.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

13. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, convocará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, na medida das necessidades da Administração Municipal.

13.2 São requisitos básicos para a contratação:

13.2.1 A aprovação e classificação neste **Processo Seletivo**.

13.2.2 A prova da nacionalidade brasileira ou equiparada na forma da lei.

13.2.3 O gozo dos direitos políticos.

13.2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.

13.2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.

13.2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.

13.2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

13.2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo.

13.2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas.

13.2.10 Declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer nos últimos 5 anos;

13.2.11 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

13.3 Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:

13.3.1 Cancelamento da naturalização.

13.3.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.

13.3.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.

13.3.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

13.3.5 O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 13.2 impede a contratação do candidato.

13.4 O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:

13.4.1 Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais e ser considerado apto para a função;

13.4.2 Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a contratação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas;

13.4.3 Providenciar as suas expensas, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;

13.5 Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5(cinco) anos.

13.6 A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, desde que esgotada a lista de classificados da respectiva função do Processo Seletivo do Edital 014/2024 e 009/2025.

13.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura de Gaspar. A contratação é de competência do Prefeito de Gaspar, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

13.8 A escolaridade e requisitos exigidos para a função, indicados no item 4 deverão ser comprovados até a data limite estabelecida no ato convocatório para a contratação.

13.8.1 O candidato que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo.

13.9 O candidato, quando convocado para contratação, deverá realizar o Exame Médico Admissional, na data/local/horário estipulados, conforme diretrizes estabelecidas pela Perícia Médica Oficial do Município.

13.10 Fica ciente o candidato aprovado que poderá ser deslocado para prestação de atividades em toda a área de atuação da Prefeitura de Gaspar e Autarquia, quando a vaga for para a correspondente.

13.11 O candidato classificado será chamado através de ligação telefônica ou mensagem eletrônica, onde serão utilizados o(s) número(s) e endereço eletrônico informado(s) pelos candidatos no ato de inscrição.

13.12 Em caso de alteração de telefone ou endereço eletrônico informado no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato manter estes dados atualizados junto ao Diretoria-Geral de Recursos Humanos, quer através do endereço eletrônico rh@gaspar.sc.gov.br, quer presencialmente, na sede do departamento, sito à rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar.

13.13 Em caso de o candidato não atender ao chamado telefônico e não retornar dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, não provida a vaga por falta de resposta por parte do candidato, será dada sequência na convocação aos demais candidatos, respeitadas as respectivas ordens de classificação do cargo.

13.13.1 Em caso de aceite da vaga, o candidato deverá iniciar o exercício do cargo/função em até 5 (cinco) dias úteis ou até o prazo estipulado no ato de convocação pela Prefeitura Municipal.

13.14 Por interesse público, o candidato contratado poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 3.839/2017.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2 Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

14.2.1 Receber as inscrições;

14.2.2 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas;

14.2.3 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD);

14.2.4 Deferir e indeferir as inscrições;

14.2.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

14.2.6 Prestar informações sobre o **Processo Seletivo**;

14.2.7 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos deste **Processo Seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados;

14.2.8 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

14.2.9 Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo**.

14.3 Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:

- 14.3.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortêsias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
- 14.3.2** For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- 14.3.3** For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- 14.3.4** Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 14.3.5** Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta;
- 14.3.6** Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- 14.3.7** Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física;
- 14.3.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- 14.3.9** Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação;
- 14.3.10** Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.
- 14.4** Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Processo Seletivo**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste **Processo Seletivo**.
- 14.5** É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo** de membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo nomeados pelo Município de Gaspar e de funcionários do **Instituto Fucap**.
- 14.6** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à comissão do Processo Seletivo instituída pelo Decreto Municipal Nº 12.761, de 16 de abril de 2026.
- 14.7** O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo** é o da **Comarca de Gaspar SC**.

Gaspar - SC, 29 de abril de 2026.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO:

1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

1.1.2 INFORMÁTICA: Noções de informática Hardware e Software. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico. Redes Sociais. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scanners, impressoras.

1.1.3 MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, racionais e decimais. Potenciação, radiciação, frações, porcentagem. Razões e proporções. Expressões algébricas, produtos notáveis, fatoração. Equações do 1º e 2º grau. Funções do 1º e 2º grau. Progressões aritméticas e geométricas. Princípio fundamental da contagem, permutações, arranjos e combinações. Probabilidade clássica. Estatística descritiva: média, moda, mediana. Tabelas e gráficos estatísticos.

1.1.4 LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, artigos 1 ao 19, 29, 30, 31, 37 e 38, Lei federal complementar nº 101/2000 - Lei de responsabilidade fiscal, Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC. E LEI MUNICIPAL Nº 1305/91 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. LEI Nº 3839, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. As leis municipais estão disponibilizadas em: <https://leismunicipais.com.br>

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL ALFABETIZADO:

1.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

1.2.2 HIGIENE, SEGURANÇA E ÉTICA NO TRABALHO: Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. Noções de combate a incêndios. Cuidados com o manuseio de energia elétrica Cuidados no trânsito (pedestre) e no transporte coletivo. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, atropelamento. Ética Profissional: valores, normas, condutas, comportamento profissional, respeito, credibilidade. Comportamentos éticos no trabalho: Comprometimento; Integridade; Honestidade; Humildade; Empatia; Respeito; Solidariedade; Lealdade.

1.2.3 MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operação e problemas. As operações fundamentais: Adição; Subtração; Multiplicação e Divisão.

1.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL SUPERIOR:

1.3.1 Arquiteto: Conhecimentos gerais e atuais de teoria e história da arte, arquitetura e urbanismo. Levantamentos - Noções de topografia. Levantamento arquitetônico e urbanístico. Locação de obras. Dados geoclimáticos e ambientais. Legislação arquitetônica e urbanística. Instalações de obras e construções auxiliares-Serviços preliminares. Canteiro de obras. Marcação de obras. Movimentos de terra. Escoramentos. Projeto de Arquitetura - Fases e etapas de desenvolvimento do projeto. Análise e escolha do sítio. Adequação do edifício às características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano. Sistemas construtivos. Especificações de materiais e acabamentos. Sistemas prediais de redes. Acessibilidade para pessoas com deficiência física. Projeto urbanístico - Desenho urbano. Morfologia urbana, análise visual. Redes de infraestrutura urbana, circulação viária, espaços livres, percursos de pedestres. Renovação e preservação urbana. Loteamentos, remembramento e desmembramento de terrenos. Projeto paisagístico - Conceitos de paisagem. Paisagismo de jardins e grandes áreas. Arborização urbana, equipamentos e mobiliários urbanos. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento - Acompanhamento, coordenação e supervisão de obras. Aceitação dos serviços. Administração de contratos de execução de projetos e obras. Caderno de encargos. Atividades e serviços adicionais - Estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e legal. Estimativas de custos. Orçamentos. Laudos e pareceres técnicos. Noções de representação gráfica digital: AutoCAD. Tecnologia das construções - Fundações, estruturas. Mecânica dos solos. Sistemas construtivo.

1.3.2 Assistente Administrativo: Fundamentos, Princípios e Estrutura da Administração Pública. Planejamento Orçamentário - PPA - LDO - LOA. Licitações e Contratos Administrativos. Compras Municipais. O Registro de Preços. Tratamento para as Micros e Pequenas Empresas. Atendimento e orientação ao público. Relacionamento interpessoal e Comunicação. Tipos de redação oficial e técnica: atestado, ata, circular, edital, ofício, relatório, requerimento e declaração com base no Manual de Redação da Presidência da República. Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37,38. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de Licitação e contratação para as Administrações. lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, lei da assinatura. lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.3.3 Engenheiro Civil: Geologia Aplicada à Engenharia; Resistência dos Materiais; Topografia; Urbanismo; Hidráulica; Materiais de Construção; Teoria das Estruturas; Estradas; Hidrologia Aplicada; Mecânica dos Solos; Concreto Armado; Saneamento; Fundações; Planejamento; Orçamento e Controle de Obras; Planejamento Urbano; Saneamento Urbano; Equipamentos Urbanos; Gerenciamento na Construção Civil; Instalações Prediais; Tráfego e Transporte; Cadastro Fiscal Imobiliário.

1.3.4 Fonoaudiólogo: Conceitos básicos; comunicação verbal e não verbal, voz, fala, linguagem, pensamentos. Fenômeno normal da linguagem oral. Processo normal do pensamento. Desenvolvimento global da criança, segundo as áreas: motoras, cognitivas, socioemocionais. Processo de aquisição da linguagem oral e escrita. Alterações da linguagem oral em relação aos sistemas: nervoso, auditivo, e do aparelho fonador. Distúrbios fonoaudiológicos na linguagem oral e escrita. A psicomotricidade e suas implicações nos distúrbios da linguagem escrita. Elementos básicos na psicomotricidade, esquema corporal, lateralidade, tônus muscular, orientação espacial e orientação temporal. Aprendizagem e teoria da aprendizagem; causas dos distúrbios da aprendizagem. Pré-requisitos para a aprendizagem da leitura e da escrita. Distúrbios da aprendizagem. A escola especial e a Fonoaudiologia. Fala: Componentes do sistema de fala normal, receptor, transmissor e efetor. Desenvolvimento normal da fala e a relação das etiologias no fenômeno fonoaudiológico da fala: respiratória, articulatória, neurológica, psicológica. As patologias da fala: dislalia, disglossia, deglutição atípica, disartria, dislogia, apraxia, anartria, gagueira - fundamentação teórica, características, etiologia, consequência. Avaliação da fala ligada a estas patologias, fundamentação teórica, recursos e prognóstico. Voz: Mecanismo de produção da voz: função respiratória, mobilidade laríngea durante a formação, sistema de ressonância, emissão dos sons na fala, articulação, estrutura da fonação. O fenômeno fonoaudiológico na voz, patologias, disfonias infantis, muda

vocal, afonia a laríngea, insuficiência velo faríngea (rinofonia) -conceituação, etiologia, sintomatologia, consequência, conduta para reeducação. Audição: Desenvolvimento da função auditiva. Audição periférica e central. Escala de desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditiva. Caracterização audiométrica dos diversos graus de perda. Unidade audiométrica, análise de audiogramas: disacusias mistas, condutivas e neurossensoriais. Características do desenvolvimento da linguagem e da fala no deficiente auditivo. O deficiente auditivo e a escola. Código de Ética da Fonoaudiologia. Biossegurança em Fonoaudiologia. Fonoaudiologia e Saúde Pública.

1.3.5 Médico (todos): Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

1.3.6 Procurador Municipal: Da Constituição: conceito; objeto; classificação; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais; interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da nacionalidade; dos direitos políticos; dos partidos políticos. Da Administração Pública: disposições gerais. Da organização dos poderes: Poderes Legislativo e Executivo. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. Das funções essenciais à Justiça. Da Advocacia Pública, da Advocacia e Defensoria Pública. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado; organização do Estado e da Administração; entidades políticas e administrativas; órgãos e agentes públicos. Atividade administrativa: conceito; natureza e fins; princípios básicos; poderes e deveres do administrador público; o uso e o abuso de poder. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; invalidação. Processo Administrativo. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade; procedimentos; anulação e revogação; modalidades, Lei nº 14.133/01; tipos. Registro de Preços. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle legislativo; controle pelo Tribunal de Contas; controle judiciário. Lei de Responsabilidade Fiscal. Improbidade administrativa. Lei do Conflito de Interesses. Responsabilidade civil do Estado. Lei nº 4.320/64. Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 49, alterada pela LC nº 147/2014). Ética no serviço público (Decreto nº 1171/94). Contratação temporária. Parcerias e convênios (Leis nºs 8.958/94, 9.790/99 e 13.019/14 e respectivas alterações) Decreto nº 9.203/2017 (Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional). Lei nº 12.527/ 2011 (Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências). DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO: Princípios gerais do Direito do Trabalho. Relação de emprego e relação de trabalho. Empregado. Empregador. Contrato individual de trabalho. Terceirização no Direito do Trabalho. Modalidades de contratos de emprego. Alteração das condições de trabalho. Extinção da relação de emprego. Formas de rescisão do contrato de trabalho. Obrigações decorrentes da cessação do contrato de emprego. Remuneração e salário. Formas e meios de pagamento do salário. Proteção ao salário. Equiparação salarial. O princípio da igualdade de salário. Desvio de função.

Interrupção e suspensão do contrato de trabalho. FGTS. Jornada de trabalho. Descanso Semanal Remunerado. Feriados. Férias. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. Processo, execução e Recursos. Súmulas e Orientações Jurisprudenciais do TST. Legislação previdenciária (nº 8.213/91). DIREITO TRIBUTÁRIO: Sistema tributário nacional e federalismo fiscal. Código Tributário Nacional. Princípios e Espécies de tributos. Prescrição. Decadência. Suspensão e Extinção do Crédito Tributário. Lei de Execução Fiscal (Lei n.º 6.830/1980), Lei 12.249/2011 (trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral), art. 3º ao art. 10). LEI Nº 6.839/1980. Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões. LEI Nº 6.838/1980 Dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar, a ser aplicada por órgão competente. LEI Nº 6.206/1975. Dá valor de documento de identidade às carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional e dá outras providências. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL: Lei: vigência; aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação. Lei de Introdução ao Código Civil. Pessoas naturais e jurídicas: personalidade; capacidade; direitos de personalidade. Domicílio. Bens: conceito e espécies. Fatos e atos jurídicos: negócios jurídicos; requisitos; defeitos dos negócios jurídicos; modalidades dos negócios jurídicos; forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos negócios jurídicos; atos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência; caso fortuito e força maior. Direitos reais. Espécies Da jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. Da ação: conceito; natureza jurídica; condições; classificação. Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. Processo e procedimento: natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do juiz; do Ministério Público e dos auxiliares da Justiça. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. Ação Civil Pública. Mandado de segurança. Recursos, cumprimento de sentença, impugnação, liquidação de sentença, execução de título extrajudicial. Lei nº 10.259/01. Lei nº 9.099/95. Lei nº 11.419/06. DIREITO PENAL: Dos crimes contra a Administração Pública. Direito Ambiental e Processos Legislativos.

1.3.7 Professor de Artes – Música: História da Arte: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Aspectos históricos da música ocidental. Elementos estruturais da linguagem musical. Visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. A música como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. Teoria e percepção musical. Ensino coletivo da música. Teoria musical e percepção rítmica. Elementos da música. Definição e propriedades do som. Fórmulas de compasso. Sincopa. Contratempo. Quíalteras. Nome e tessitura das notas. Escalas maiores e suas relativas menores. Ciclos das quintas. Intervalos maiores, menores, diminutos, aumentados, justo. Conhecimentos gerais sobre os instrumentos.

1.3.8 Professor de Artes – Dança: O lúdico na obra de arte. Psicologia da arte. Processo de criação, Características do Processo de Composição Coreográfica. Integração através da arte. História da dança: A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental; A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Estrutura e funcionamento do corpo para a dança - Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Dança como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. A Dança no contexto atual. Concepções básicas do ballet clássico, dança moderna e contemporânea: técnicas e movimentos.

1.3.9 Professor de Artes – Artes Visuais: Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, intensidade, dinâmica. Integração através da arte. Artes Plásticas: história geral das artes, movimentos,

artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras.; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Conceitos de arte e artesanato, cultura popular, técnicas de artesanato.

1.3.10 Professor de Informação e Comunicação: Mídias, comunicação e tecnologias na educação: Mídias e tecnologias do conhecimento e qualificação dos processos de ensino. Mídias, Tecnologias na Educação. Utilização das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC). Aprendizagem, desenvolvimento humano e Mídia Educação. O professor no ambiente informatizado. O uso pedagógico das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs. Tecnologias e as mudanças nas instituições educacionais. Inclusão digital. Tecnologia em sala de aula. O papel do professor na educação tecnológica. Tecnologias e mediação pedagógica.

1.3.11 Professor de Inglês: A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. **As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.**

1.3.12 Psicólogo: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria 2.436/2017; Portaria nº 2.446/2014 - Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária e Atenção em Saúde Mental. Saúde Mental na atenção básica, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente. Infância. Adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. O problema de crianças e adolescentes em conflito com a Lei. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: "status", papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade.

1.3.13 Terapeuta Ocupacional: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Terapia Ocupacional com pacientes adultos hospitalizados nas fases aguda e subaguda. Avaliação de habilidades e gravidades: amplitude de movimento, força, comportamento motor, sensibilidade, visão, percepção visual e práxis, cognição, Medida de Independência Município de Tijucas Estado de Santa Catarina Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 - Educação Página 28 de 29 Funcional (FIM), Avaliação de Risco para Úlcera de Pressão, Avaliação de Nível de Consciência, Avaliação de Espasticidade, Avaliação de Queimados. Modelos de Terapia Ocupacional: biomecânica, neuro evolucionar e psicossocial. Tratamento de Terapia Ocupacional para pacientes hospitalizados: AVC, TCE, doenças neurodegenerativas, lesão de medula espinhal, Queimados Ortopédicos, Cardiopulmonar, Vasculares, Clínica Cirúrgica e UTI. Tratamento de Terapia Ocupacional para Membros Superiores com enfoque na reabilitação de mão. Órtese e adaptações. Terminologia Uniforme para a Terapia Ocupacional AOTA. Efeitos deletérios da imobilidade.

1.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO:

1.4.1 Agente de Combate Endemias: Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e suas atualizações. PNAB 2017, Lei Federal nº 11.350/2006,

que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal, amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51/2006, e dá outras providências, e suas atualizações. Ministério do Trabalho: Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI. Visita domiciliar. Entrevista. Controle e prevenção de doenças. Noções básicas sobre meio ambiente e saneamento ambiental. Avaliação de áreas de risco ambiental e sanitário. Conhecimentos básicos sobre metodologias de coleta de animais sinantrópicos. Noções básicas de epidemiologia. Conhecimentos sobre segurança do trabalhador em atividades de campo. Conhecimentos sobre segurança do trabalhador e da população quanto à manipulação produtos para agentes biológicos ou produtos químicos domissanitários. Conhecimentos básicos sobre sintomas, ciclo biológico e medidas de prevenção e controle de: dengue, chikungunya, zika, febre amarela, leptospirose, raiva, leishmaniose cutaneomucosa, leishmaniose visceral, esquistossomose e febre maculosa. Orientações sobre Medidas de Prevenção e Controle de Achatina fulica (caramujo africano), escorpiões, aranhas, roedores, baratas e carrapatos. Ações integradas de educação em saúde. Geoprocessamento em Saúde, Cadastramento e Territorialização; Atuação em Equipe Multiprofissional e Intersetorialidade; Planejamento e Organização do Processo de Trabalho; Saúde Digital, Sistemas de Informação em Saúde, Uso de Prontuário Eletrônico e Ferramentas de Apoio ao Registro de Ações dos Agentes de Saúde; Fundamentos das Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária, Saúde do Trabalhador e Ambiental; Vigilância e Controle de Zoonoses, Arboviroses e Combate a Animais Peçonhentos; Risco, Vulnerabilidade e Danos à Saúde à População e ao Meio Ambiente; Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses – MS e Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue – MS e Lei nº 8.142, de 1990 e suas atualizações.

1.4.2 Agente de Serviços Especializados – ANM-I-B (SAMAE): Atendimento e orientação ao público. Relacionamento interpessoal e Comunicação. Tipos de redação oficial e técnica: atestado, ata, circular, edital, ofício, relatório, requerimento e declaração. Arquivo: organização, transferência, sistemas e métodos de arquivamento. Gestão de Tempo. Ética e postura profissional. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scanners, impressoras e centrais telefônicas. Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37,38. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de Licitação e contratação para as Administrações. Lei federal complementar nº 101/2000, Lei de responsabilidade fiscal. lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, lei da assinatura. Lei Municipal nº 3.378/2011, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Gaspar e Lei Municipal nº 3.146/2009.

1.4.3 Técnico em Enfermagem: A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e

emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.

1.4.4 Técnico em Higiene Dental: Processos radiográficos em Odontologia. Radioproteção. Etiologia e comportamento da cárie dental. Métodos e ação do Flúor. Os diversos materiais de uso odontológico e suas propriedades gerais (físico-químicas, biológicas, manipulatórias, estéticas e aplicações clínicas). Biossegurança. Classificação dos procedimentos e instrumentais odontológicos. Princípios de controle das infecções. Proteção pessoal, equipe, paciente e meio ambiente. Montagem, limpeza e desinfecção do consultório odontológico. Preparo do material, monitorização e meios de esterilização. Armazenamento do material estéril. Desinfetantes e antissépticos: uso e efeitos. Descarte dos resíduos produzidos no consultório odontológico.

1.4.5 Operador de ETA (SAMAE): Saneamento Básico. Legislação Ambiental. Parâmetros e Padrões de Qualidade da Água. Métodos e Sistemas de Tratamento de Água para Abastecimento Público. Processos e Operações Unitárias Componentes das Estações de Tratamento de Água para Abastecimento Público. Tecnologias de Tratamento. Processos e Operações Unitárias Componentes das Estações de Tratamento Biológico de Esgotos. Microbiologia do Tratamento de Esgotos. Lodo de Esgoto: Tratamento e Disposição Final. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

1.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL ALFABETIZADO:

1.5.1 Motorista de Ambulância, Motorista Carteira B, Motorista de Caminhão: Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

1.5.2 Operador de Máquina, Operador de Máquina-Retro (SAMAE): Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo.

1.5.3 Encanador/Motorista: Conhecimentos em execução, modificação, reparos e conservação relativos a instalações hidráulicas, rede de esgotos, rede de tubulação, instrumentos de controle de pressão, válvulas, entre outros, conforme esquemas e ordens de serviços. Válvulas: instalação, modificação, conservação e manutenção. Inspeção de sistemas de distribuição de baixa e alta pressão. Conhecimento dos materiais, suas conexões e utilizações, ferramentas e equipamentos. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função e segurança do trabalho, bem como outras noções relativas as atribuições do emprego. Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais

legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo.

1.5.4 Pedreiro: Alvenaria. Materiais e ferramentas de trabalho. Normas de segurança do trabalho. Meio Ambiente. Cidadania. Prevenção de acidentes. Instrumentos de trabalho. Tarefas de construção civil. Manejo dos objetos de acordo com as atribuições do cargo. Segurança e Meio Ambiente: a importância da Gestão ambiental. Desenvolvimento sustentável. Higiene e Segurança do trabalho: definições e objetivos. Causas de acidentes de trabalho, Prevenção de acidentes, Ergonomia. Conscientização sobre o uso de EPI's. Principais doenças ocupacionais. Legislação e normas: Normas ambientais, de segurança, saúde organizacional e aspecto.

PCI Concursos

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- **ARQUITETO** - Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental.
- **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** - Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria; Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo e o registro de documentos, de forma a permitir, em qualquer época, a sua verificação; Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; Apresentar ao Secretário, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria; Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com os alunos, com pais e demais segmentos da comunidade escolar; Realizar outras atividades correlatas com a função.
- **ENGENHEIRO CIVIL** - Elaborar e executar projetos de engenharia relativos a edificações, organização de infraestrutura, rodovias, esgoto pluvial e cloacal, sistema pluvial de esgoto e demais obras públicas, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras e serviços de engenharia, assegurar os padrões técnicos exigidos de acordo com a legislação vigente. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.
- **FONOAUDIÓLOGO – SAÚDE:** praticar todos os atos pertinentes à Fonoaudiologia decorrentes de conhecimentos relativos ao curso regular, oferecidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento quando necessário; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à prevenção e promoção da saúde; participar de discussões com a Rede Básica e Especializada como agente de educação permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; manter registro dos pacientes examinados e tratados em prontuário elaborando estatísticas sempre que solicitado; planejar, controlar e executar ações de atendimento fonoaudiológico; participar da elaboração de procedimentos operacionais padrão; executar atividade de Vigilância à Saúde e zelar pelo cumprimento das normas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; atuar no acolhimento, triagem e plano de tratamento de pacientes com necessidades fonoaudiológicas; realizar prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; diagnosticar, indicar e referenciar o tratamento precoce das limitações dos movimentos da língua; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz, audição e deglutição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz, fala e deglutição; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar

pesquisas fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral, escrita, voz, audição e deglutição; realizar avaliação da deglutição e das alterações respiratórias envolvidas no processo de desmame da cânula de traqueostomia; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades do usuário e da população; promover a referência e a contrarreferência; participar de comissões e programas de treinamento, quando convocado; responsabilizar-se pelos atos técnicos executados nos pacientes, decorrentes do exercício profissional; manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização; desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitado os preceitos legais da profissão e seu nível de complexidade, quando solicitado; cumprir normas e regulamentos estabelecidos. EDUCAÇÃO: praticar todos os atos pertinentes à Fonoaudiologia decorrentes de conhecimentos relativos ao curso regular, oferecidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, avaliando e identificando dificuldades e distúrbios da comunicação oral e escrita, tais como dislalia, dislexia, disortografia, disartria, disfemia, disfonia, Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), entre outros; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento quando necessário, bem como realizar encaminhamentos de alunos a outros profissionais ou serviços especializados (saúde, psicologia, neurologia, otorrinolaringologia etc.); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à prevenção e promoção da saúde no contexto escolar, promovendo ações educativas sobre higiene vocal, desenvolvimento da linguagem e prevenção de distúrbios da comunicação; participar de discussões com a Rede Básica e Especializada como agente de educação permanente, colaborando com a equipe de Educação Especial no atendimento de alunos com deficiência auditiva, paralisia cerebral, autismo, TDL e outros transtornos de comunicação; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; manter registro dos pacientes examinados e tratados em prontuário, elaborando estatísticas sempre que solicitado, assegurando o acompanhamento da evolução dos casos; planejar, controlar e executar ações de atendimento fonoaudiológico, elaborando planos de intervenção e acompanhando a evolução dos casos em conjunto com professores, gestores e equipe técnica da escola; participar da elaboração de procedimentos operacionais padrão; executar atividade de Vigilância à Saúde e zelar pelo cumprimento das normas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; atuar no acolhimento, triagem e plano de tratamento de pacientes com necessidades fonoaudiológicas, orientando famílias sobre o desenvolvimento infantil e estratégias de estimulação da linguagem no ambiente doméstico; realizar prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; diagnosticar, indicar e referenciar o tratamento precoce das limitações dos movimentos da língua; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição, atuando também na promoção da saúde vocal e na orientação sobre boas práticas comunicativas; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição, identificando alterações e elaborando relatórios e pareceres técnicos; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz, audição e deglutição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz, fala e deglutição, favorecendo a comunicação funcional e o desempenho acadêmico do aluno; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências, atuando de forma integrada com profissionais das áreas de psicologia, pedagogia, neurologia e educação especial; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas, voltadas à melhoria dos processos de ensino, aprendizagem e inclusão escolar; dirigir serviços de fonoaudiologia; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral, escrita, voz, audição e deglutição, fornecendo subsídios técnicos à equipe escolar para a definição de estratégias

pedagógicas adequadas; realizar avaliação da deglutição e das alterações respiratórias envolvidas no processo de desmame da cânula de traqueostomia; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades do usuário e da população, participando de ações intersetoriais e projetos de promoção da saúde escolar; promover a referência, a contrarreferência e o encaminhamento, quando necessário, de alunos a outros profissionais ou serviços especializados (como os de saúde, psicologia, neurologia, otorrinolaringologia, entre outros), garantindo o acompanhamento e o retorno das informações para a escola; participar de comissões e programas de treinamento, quando convocado, atuando também na formação continuada de professores e servidores quanto à prevenção e identificação precoce de alterações na comunicação; responsabilizar-se pelos atos técnicos executados nos pacientes, decorrentes do exercício profissional; manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização, bem como acompanhar a adaptação e uso de recursos de acessibilidade, como aparelhos auditivos, sistemas FM e tecnologias assistivas relacionadas à comunicação; desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, inclusive para o registro, acompanhamento e análise dos atendimentos e resultados; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitado os preceitos legais da profissão e seu nível de complexidade, quando solicitado, participando também da construção, execução e avaliação de políticas públicas educacionais voltadas à inclusão e à promoção da saúde escolar.

- **MÉDICO CLÍNICO GERAL** - Executar atividades e procedimentos com ênfase em clínica médica, procedimentos, cirúrgicos, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade médica, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana.
- **MÉDICO CARDIOLOGISTA** - Executar atividades e procedimentos com ênfase em clínica médica, procedimentos, cirúrgicos, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade médica, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana. Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor.
- **MÉDICO DERMATOLOGISTA** - Executar atividades e procedimentos com ênfase em clínica médica, procedimentos, cirúrgicos, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade médica, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana. Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor.

- **MÉDICO ENDÓCRINOLOGISTA** - Executar atividades e procedimentos com ênfase em clínica médica, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade médica, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana. Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor. Assistir ao trabalhador, elaborar seu prontuário, fornecer atestados e pareceres sempre que necessário, e emitir laudos, pareceres e relatórios de exame médico dentro dos preceitos éticos.
- **MÉDICO GINECOLOGISTA** - Executar atividades e procedimentos com ênfase em clínica médica, procedimentos, cirúrgicos, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade médica, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana. Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor.
- **MÉDICO INFECTOLOGISTA** - Executar atividades e procedimentos com ênfase em clínica médica, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade médica, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana. Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor. Assistir ao trabalhador, elaborar seu prontuário, fornecer atestados e pareceres sempre que necessário, e emitir laudos, pareceres e relatórios de exame médico dentro dos preceitos éticos.
- **MÉDICO MASTOLOGISTA** - Executar atividades e procedimentos com ênfase em clínica médica, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade médica, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana. Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor. Assistir ao trabalhador, elaborar seu prontuário, fornecer atestados e pareceres sempre que necessário, e emitir laudos, pareceres e relatórios de exame médico dentro dos preceitos éticos.

- **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA** - Executar atividades e procedimentos com ênfase em clínica médica, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade médica, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana. Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor. Assistir ao trabalhador, elaborar seu prontuário, fornecer atestados e pareceres sempre que necessário, e emitir laudos, pareceres e relatórios de exame médico dentro dos preceitos éticos.
- **MÉDICO PEDIATRA** - Executar atividades e procedimentos com ênfase em clínica médica, procedimentos, cirúrgicos, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade médica, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana. Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor.
- **MÉDICO PSIQUIATRA** - Executar atividades e procedimentos com ênfase em clínica médica, procedimentos, cirúrgicos, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade médica, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana. Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor.
- **MÉDICO REUMATOLOGISTA** - Executar atividades e procedimentos com ênfase em clínica médica, procedimentos, cirúrgicos, interpretação de exames e laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade médica, conforme técnicas e metodologia de atendimento e organização do sistema médico-hospitalar, atuando na clínica geral e ou sua área de especialização, e desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde humana. Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor.
- **PROCURADOR MUNICIPAL** - I - Representar judicial e extrajudicialmente os interesses do Município; II - A consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral; III - O acompanhamento do processo legislativo municipal e atos normativos; IV - Promover a cobrança da dívida ativa através de ação judicial; V - Realizar outras atividades consideradas de competência da Procuradoria-Geral do Município; VI – Realizar demais atribuições previstas em lei.

- PROFESSOR DE ARTES – MÚSICA - Planejar e executar oficinas de música com enfoque socioeducativo, voltadas aos usuários da assistência social. Promover inclusão social, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos por meio da expressão musical. Adaptar atividades conforme o público atendido e acompanhar a participação e evolução dos usuários. Atuar de forma integrada com a equipe técnica e apoiar ações e eventos da Secretaria.
- PROFESSOR DE ARTES – DANÇA - Planejar e executar oficinas de dança com enfoque socioeducativo, voltadas aos usuários da assistência social. Promover inclusão social, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos por meio da expressão corporal. Adaptar atividades conforme o público atendido e acompanhar a participação e evolução dos usuários. Atuar de forma integrada com a equipe técnica e apoiar ações e eventos da Secretaria.
- PROFESSOR DE ARTES – ARTES VISUAIS - Planejar e executar oficinas de artesanato com enfoque socioeducativo, voltadas aos usuários da assistência social. Promover inclusão social, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos por meio da expressão musical. Adaptar atividades conforme o público atendido e acompanhar a participação e evolução dos usuários. Atuar de forma integrada com a equipe técnica e apoiar ações e eventos da Secretaria.
- PROFESSOR DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Planejar, ministrar e avaliar aulas como docente regente da área de Computação, com base na Base Nacional Comum Curricular - BNCC - componente Computação (Resolução CNE/CP nº 3/2024), promovendo o desenvolvimento das competências específicas e habilidades relacionadas ao pensamento computacional, letramento digital, cultura digital, design de soluções e ética digital; desenvolver ações metodológicas interdisciplinares que integrem os conteúdos curriculares às Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs), articulando os campos de experiência (na Educação Infantil) e os componentes curriculares (no Ensino Fundamental) ao uso crítico e criativo da tecnologia; atender aos estudantes nos diversos ambientes de aprendizagem, como laboratórios de informática, salas de aula regulares, espaços maker, ambientes virtuais e híbridos, promovendo experiências práticas de programação, robótica, pensamento computacional desconectado, uso de softwares educacionais e outras tecnologias emergentes; promover o uso democrático e pedagógico dos recursos tecnológicos disponíveis, incentivando o protagonismo estudantil, a resolução de problemas e a colaboração, por meio da organização de sistemas de agendamento, cronogramas e projetos coletivos de uso do laboratório de informática; zelar pela ambientação e organização dos espaços tecnológicos, destinando parte de sua carga horária para a manutenção preventiva de equipamentos (hardware), organização de softwares e curadoria de recursos digitais utilizados no processo de ensino-aprendizagem; elaborar cronogramas pedagógicos de atividades tecnológicas, articulando-os às datas comemorativas, culminâncias de projetos, feiras científicas e mostras escolares, garantindo visibilidade às produções dos alunos no campo da Computação e da Cultura Digital; orientar o desenvolvimento de projetos autorais e interdisciplinares com o uso de tecnologias digitais, atuando como facilitador da aprendizagem ativa, da cultura maker e da resolução de problemas reais com base na metodologia de projetos, design thinking e outras abordagens inovadoras; estabelecer normas e rotinas de funcionamento da sala de informática, fundamentadas nos princípios da segurança digital, da acessibilidade e da ética

no uso das tecnologias, conforme diretrizes do Projeto Político-Pedagógico da escola; participar ativamente das reuniões pedagógicas e formações continuadas, contribuindo para a integração curricular das Tecnologias e Computação, bem como para a formação digital dos demais docentes, em consonância com o Plano de Ação da Unidade Escolar; prestar apoio técnico e pedagógico à equipe gestora da unidade escolar, sempre que solicitado, atuando como assessor na elaboração de planejamentos estratégicos, relatórios institucionais, acompanhamento de indicadores educacionais, bem como na implementação de tecnologias educacionais e soluções digitais administrativas."

- **PROFESSOR DE INGLÊS** - Planejar e executar atividades de ensino da língua inglesa em caráter socioeducativo, promovendo o desenvolvimento de habilidades comunicativas, integração social e ampliação de oportunidades para os usuários dos serviços socioassistenciais.
- **PSICÓLOGO** - Planejar, desenvolver, executar, interpretar, elaborar, orientar, analisar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais a partir das necessidades e clientela identificadas entre os beneficiários e comunidade, fazendo-o por intermédio de técnicas psicológicas aplicadas nas áreas de atuação, de acordo com a metodologia, as técnicas e as normas aceitáveis em sua área profissional.
- **TERAPEUTA OCUPACIONAL - SAÚDE**: praticar todos os atos pertinentes à terapia ocupacional decorrentes de conhecimentos relativos ao curso regular, oferecidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento quando necessário; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à prevenção e promoção da saúde; participar de discussões com a Rede Básica e Especializada como agente de educação permanente; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; manter registro dos pacientes examinados e tratados em prontuário elaborando estatísticas sempre que solicitado; planejar, controlar e executar ações de atendimento em terapia ocupacional; participar da elaboração de procedimentos operacionais padrão; executar atividade de Vigilância à Saúde e zelar pelo cumprimento das normas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; atuar no acolhimento, triagem e plano de tratamento de pacientes com necessidades de terapia ocupacional; realizar prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; colaborar em assuntos de terapia ocupacional, ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas de terapia ocupacional; dirigir serviços de terapia ocupacional; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades do usuário e da população; promover a referência e a contrarreferência; participar de comissões e programas de treinamento, quando convocado; responsabilizar-se pelos atos técnicos executados nos pacientes, decorrentes do exercício profissional; manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização; desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitado os preceitos legais da profissão e seu nível de complexidade, quando solicitado; cumprir normas e regulamentos estabelecidos; executar atendimento ambulatorial, de admissão e de revisão; realizar avaliação físico-funcional de pacientes; realizar análise da atividade como recurso terapêutico; definir objetivos de programas de tratamento; executar programas de atividades compatíveis com o quadro clínico do paciente; avaliar a evolução de tratamento de pacientes; orientar pacientes e familiares

quanto ao programa de tratamento; solicitar e acompanhar confecção de equipamentos de reabilitação; treinar pacientes para uso de equipamentos de reabilitação. **EDUCAÇÃO:** praticar todos os atos pertinentes à terapia ocupacional decorrentes de conhecimentos relativos ao curso regular, oferecidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, atuando também em contextos educacionais e sociais, observando as diretrizes da inclusão e acessibilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento quando necessário, incluindo o estudante e sua família nos processos de acesso, permanência e conclusão escolar; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à prevenção e promoção da saúde, educação e inclusão social, colaborando para a redução da evasão escolar e para a promoção do bem-estar ocupacional; participar de discussões com a Rede Básica e Especializada como agente de educação permanente, e também junto às equipes escolares, famílias e especialistas externos, visando à melhoria dos processos de aprendizagem e inclusão; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço, bem como contribuir com o gerenciamento de processos e recursos humanos envolvidos em ações educacionais e inclusivas; manter registro dos pacientes examinados e tratados em prontuário, elaborando estatísticas sempre que solicitado, bem como emitir pareceres e relatórios técnicos acerca dos processos de desempenho ocupacional dos estudantes; planejar, controlar e executar ações de atendimento em terapia ocupacional, considerando também o contexto escolar, social e familiar do usuário, com vistas ao desenvolvimento da autonomia e independência; participar da elaboração de procedimentos operacionais padrão e colaborar na implantação e implementação do Plano de Desenvolvimento Individual do estudante e de adaptações razoáveis e/ou ajustes necessários; executar atividades de Vigilância à Saúde e zelar pelo cumprimento das normas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, assim como avaliar e intervir nas demandas gerais de acessibilidade da comunidade escolar; atuar no acolhimento, triagem e plano de tratamento de pacientes com necessidades de terapia ocupacional, realizando também observação sistemática ou não dos espaços de aprendizagem para avaliar o desempenho ocupacional do estudante; realizar prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de TO, bem como preparar o aluno para o trabalho e para a vida com autonomia e independência, incluindo o ensino profissionalizante e programas de transição para a vida adulta; colaborar em assuntos de terapia ocupacional ligados a outras ciências, integrando-se às equipes multiprofissionais de saúde e educação para o planejamento e execução de ações conjuntas; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas em terapia ocupacional, inclusive voltadas à inclusão escolar, acessibilidade e tecnologias assistivas; dirigir serviços de terapia ocupacional e integrar equipes gestoras em áreas técnicas e administrativas; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades do usuário e da população, compondo também a equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e salas multifuncionais; promover a referência e a contrarreferência entre os diversos níveis de atenção à saúde e entre as redes de saúde e educação, garantindo o acompanhamento integral do usuário; participar de comissões, programas de treinamento e formações continuadas, contribuindo para a capacitação de profissionais de apoio escolar e da comunidade educativa; responsabilizar-se pelos atos técnicos executados nos pacientes, decorrentes do exercício profissional, assegurando qualidade e ética nas intervenções clínicas e educacionais; manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização, incluindo os recursos de tecnologia assistiva aplicados ao contexto escolar; desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, bem como de recursos de comunicação alternativa e tecnologia assistiva aplicados ao contexto escolar; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitado os preceitos legais da profissão e seu nível de complexidade, incluindo a colaboração na implementação das políticas públicas

de inclusão escolar e social; cumprir normas e regulamentos estabelecidos, zelando pela ética profissional e pelos princípios de equidade e inclusão; executar atendimento ambulatorial, de admissão e de revisão, e participar de reuniões para discussão de casos, ajustes de processos e rotinas; realizar avaliação físico-funcional de pacientes e estudantes, identificando e analisando o desempenho ocupacional em diferentes contextos; realizar análise da atividade como recurso terapêutico, mediando os processos de implantação de adaptações razoáveis e ajustes no ambiente, tarefa e ocupação do estudante; definir objetivos de programas de tratamento e planos terapêuticos individualizados, considerando as necessidades de saúde, educação e participação social; executar programas de atividades compatíveis com o quadro clínico do paciente ou com o perfil funcional do estudante, promovendo inclusão e autonomia; avaliar a evolução de tratamento de pacientes e estudantes, garantindo a interlocução com famílias, equipes escolares e especialistas externos; orientar pacientes, estudantes e familiares quanto ao programa de tratamento e estratégias de participação, autonomia e desempenho ocupacional; solicitar e acompanhar confecção de equipamentos de reabilitação, recursos de tecnologia assistiva e demais adaptações necessárias ao processo de inclusão; treinar pacientes e estudantes para uso de equipamentos de reabilitação, recursos de tecnologia assistiva e estratégias compensatórias para o desempenho ocupacional em contextos de vida, trabalho e estudo.

- **AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS** - Detectar focos precocemente, eliminar potenciais criadouros e orientar a comunidade por meio de ações educativas; inspecionar Armadilhas (ARM) e Pontos Estratégicos (PE) no Município, com pesquisa larvária para identificação de focos; realizar pesquisa larvária em imóveis nas atividades de Delimitação de Foco (DF), Levantamento de Índice e Tratamento (LI+T) e Levantamento Rápido de Índice (LIRAA) ou Levantamento de Índice Amostral (LIA); eliminar criadouros, tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); tratar e eliminar depósitos nos imóveis em áreas de foco ou infestadas; proceder à execução do tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando inseticidas autorizados, conforme orientação técnica; direcionar a população sobre as formas de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade e aqueles não solucionados; atualizar o cadastro de imóveis, das armadilhas e dos pontos estratégicos de sua área de trabalho, além do Reconhecimento Geográfico (RG); efetuar o registro correto das informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; atualizar seu itinerário de trabalho junto à coordenação do programa; realizar demais atribuições compatíveis com o cargo; conduzir motocicletas e automóveis oficiais quando no exercício da função.
- **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** - Executar e orientar o trabalho técnico de assistência de enfermagem a pacientes e prestar atendimento básico de enfermagem (pré e pós consulta), vacinas, injeção, curativo, hidratação, instrumentação; entrega de medicamentos, coleta de exame laboratorial, etc; junto à unidade em que serve (postos, enfermarias, etc.) conforme regulamentação profissional e legislação vigente.
- **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL** - Executar rotinas clínicas simplificadas caracterizadas como rotinas iniciais, finais e auxiliares pertinentes às atribuições do Técnico em Higiene Dental, executando-as sob supervisão do cirurgião dentista e ou odontólogo de acordo com as normas vigentes à sua atribuição funcional.

- **MOTORISTA AMBULÂNCIA** - Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros disponíveis na frota municipal. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Transportar pessoas, materiais e documentos, responsabilizando-se pelos mesmos. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros. Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais e embarque e desembarque de pessoas transportadas. Recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização, fazendo-o de acordo com as especificações técnicas e materiais do equipamento. Efetuar ou providenciar reparos de emergência. Assegurar a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Limpar e lubrificar o veículo e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus quando necessário. Requerer a lubrificação dos veículos e equipamentos de acordo com cronograma e planilhas adequadas. Registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo. Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a lubrificação dos pneus. Auxiliar os demais profissionais envolvidos na atividade inerente, oferecendo suporte e logística. Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos nos veículos. Aplicar técnicas e procedimentos adequados sempre que requerido, em especial na condução de veículos a serviço da saúde. Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.
- **MOTORISTA CARTEIRA B** - Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros disponíveis na frota municipal. Transportar pessoas, materiais e documentos, responsabilizando-se pelos mesmos. Auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros. Vistoriar o veículo verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo. Comunicar por escrito ao superior hierárquico quaisquer defeitos verificados. Controlar e auxiliar na carga e descarga de mercadorias. Preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata. Recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito existente. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Efetuar ou providenciar reparos de emergência. Manter seus documentos e habilitações em dia, às suas expensas, responsabilizando-se por suas renovações. Obedecer, na íntegra, à legislação de trânsito vigente. Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda. Participar e executar serviços de plantão, submeter-se ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborado pelo seu superior hierárquico, quando solicitado. Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.
- **MOTORISTA DE CAMINHÃO** - Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de cargas disponíveis na frota municipal. Transportar materiais e documentos, responsabilizando-se pelos mesmos.

Vistoriar o veículo verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo. Comunicar por escrito ao superior hierárquico quaisquer defeitos verificados. Controlar e auxiliar na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a sua correta entrega, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega. Preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata. Recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito existente. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Efetuar ou providenciar reparos de emergência. Manter seus documentos e habilitações em dia, às suas expensas, responsabilizando-se por suas renovações. Obedecer, na íntegra, à legislação de trânsito vigente. Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda. Participar e executar serviços de plantão, submeter-se ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborado pelo seu superior hierárquico, quando solicitado. Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

- **OPERADOR DE MÁQUINA** - Operar, com habilidade técnica as seguintes máquinas: microtrator, máquina demarcadora de faixas, tratores agrícolas, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e motoniveladora, dentre outros. Vistoriar a máquina e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança da máquina. Comunicar por escrito ao superior hierárquico quaisquer defeitos verificados. Executar serviços de terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes. Operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes. Operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores etc. Comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades dos serviços. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução. Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Executar suas atribuições cooperando com zelo e determinação na realização de tarefas inter-relacionais que dependam de interação com outros equipamentos e funções. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário. Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências. Atender a solicitações, demandas e cronogramas

estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico. Manter seus documentos e habilitações em dia, às suas expensas, responsabilizando-se por suas renovações. Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como submeter-se ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborado pelo seu superior hierárquico, quando solicitado. Executar demais tarefas correlatas.

- **AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – ANM-I-B (SAMAE)** - Executar serviços administrativos e de escritório e secretaria, atendimento ao público, serviços de correio e banco e serviços de digitação em microcomputador; Desempenhar funções de estudo ou apoio, de assessoria ou de execução de serviços correlatos nas atividades da autarquia; Colaborar e executar ações de formação em matérias da sua especialidade profissional. Classificar, organizar e arquivar expedientes e documentos recebidos; participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como submeter-se ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborado pelo seu chefe imediato, quando solicitado; executar outras tarefas correlatas.
- **OPERADOR DE MÁQUINA-RETRO (SAMAE)** - Operar retroescavadeiras, pás-carregadeiras e outras máquinas do serviço destinadas à abertura de valas, terraplenagem, etc.; pela conservação e manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos emergenciais; Cuidar do abastecimento de combustíveis, água e óleo dos maquinários; Comunicar ao seu superior quaisquer defeitos verificados; Preencher o relatório diário da máquina; Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como submeter-se ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborado pelo seu chefe imediato, quando solicitado, bem como fazer uso de uniformes e equipamentos de proteção individual; Executar outras tarefas correlatas.
- **OPERADOR DE ETA (SAMAE)** - Executar serviços relacionados com a operação das estações de tratamento de água e de sistemas de recalque de água; Operar equipamentos e dosadores de ETA; Verificar o funcionamento dos equipamentos da ETA, comunicando à chefia imediata as ocorrências que não consiga resolver; Controlar estoques, bem como conferir qualidade e quantidade de produtos químicos entregues pelos fornecedores da ETA; Realizar análises físico-químicas e biológicas de controle operacional das estações de tratamento de água; Substituir o material filtrante, nas épocas apropriadas e quando exigido; Fazer a limpeza dos equipamentos e da própria ETA; Preencher os relatórios diários de operação da ETA; Observar e atender as legislações pertinentes; Manobrar registros e válvulas; Promover a lavagem de filtros, decantadores, floculadores e calhas em geral; Providenciar o descarregamento de produtos químicos; Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como submeter-se ao escalonamento de férias, folgas, turnos e de Estações de Tratamento, elaborado pelo seu chefe imediato, cumprindo as demais obrigações do cargo, bem como fazer uso de uniformes e equipamentos de proteção individual; Executar outras tarefas correlatas.
- **ENCANADOR/MOTORISTA (SAMAE)** - Executar assentamentos de tubos, manilhas, peças e conexões, executar e reparar ramais domiciliares de água e esgoto, realizar descargas em ponta de rede, corrigir vazamentos em redes de água e desobstruir as redes de esgoto, fazer ligações de água e esgoto, instalar, reparar e substituir hidrômetros e padrões de medição, abrir e recompor valas, e executar o rompimento de vias públicas, calçadas e muros para efetuar as ligações de água ou mudança das mesmas, bem como operar os equipamentos e utensílios necessários para a execução dos serviços inerentes,

executar o corte e a religação de água, bem como providenciar a mudança de cavaletes e/ou de ligações de água e esgoto, prestar serviços de geofonamento, operando os equipamentos e utensílios necessários para a execução de tais serviços inerentes, inclusive máquina cortadora/removedora de asfalto, auxiliar o calceteiro na pavimentação de vias públicas, especialmente nos trechos de asfalto, dirigir veículos oficiais para transporte de ferramentas e equipamentos, participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como submeter-se ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborado pelo seu chefe imediato, quando solicitado, bem como fazer uso de uniformes e equipamentos de proteção individual, executar outras tarefas correlatas.

- PEDREIRO (SAMAE) - Efetuar a alocação de obras; Fazer alicerces e concreto em obras de alvenaria; Levantar paredes de alvenaria, pilares, vigas, lajes e muros de arrimo; Fazer e reparar bueiros, poços de visita, pisos de cimento, ladrilho e calçadas; Trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento; Preparar e orientar a preparação de argamassa, rebocar paredes, fazer artefatos de concreto, assentar portas, janelas, telhados, azulejos, etc.; Armar andaimes e reparar alvenarias; Promover a limpeza e conservação dos instrumentos de trabalho; Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como submeter-se ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborado pelo seu chefe imediato, quando solicitado, bem como fazer uso de uniformes e equipamentos de proteção individual; Executar outras tarefas correlatas.

III – CRITERIOS PARA PROVAS PRÁTICAS

1. A Avaliação de Aptidão Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos estipulados pelo Coordenador Técnico.

2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA e MOTORISTA CAMINHÃO

2.1 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

2.2 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.

2.3 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

2.4 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

2.5 O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

2.6 A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas:

2.6.1 Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis:

2.6.1.1 Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:

2.6.1.1.1 Comprimento total do veículo, acrescido de mais **40% (quarenta por cento)**;

2.6.1.1.2 Largura total do veículo, acrescida de mais **40% (quarenta por cento)**.

2.6.2 O candidato poderá realizar a manobra de estacionamento em até três tentativas dentro de cinco minutos.

2.7 Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

2.8 Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a **3 (três) pontos** conforme apurados pelo Coordenador Técnico destinado para esta Avaliação de Aptidão Prática.

2.9 Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, ele estará automaticamente **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO**.

2.10 Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata exclusão da Avaliação.

2.11 O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

2.11.1 Uma falta eliminatória: **reprovação**;

2.11.2 Uma falta grave: **03 (três) pontos negativos**;

2.11.3 Uma falta média: **02 (dois) pontos negativos**;

2.11.4 Uma falta leve: **01 (um) ponto negativo**.

2.12 As faltas serão classificadas da seguinte Forma:

2.12.1 **Faltas Eliminatórias:**

2.12.1.1 Desobedecer a parada obrigatória;

2.12.1.2 Avançar sobre o meio fio;

2.12.1.3 Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;

2.12.1.4 Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

2.12.1.5 Transitar em contramão de direção;

2.12.1.6 Não completar a realização de todas as etapas do exame;

2.12.1.7 Avançar a via preferencial;

2.12.1.8 Provocar acidente durante a realização do exame;

2.12.1.9 Exceder a velocidade regulamentada para a via;

2.12.1.10 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

2.12.2 **Faltas Graves:**

- 2.12.2.1** Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- 2.12.2.2** Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- 2.12.2.3** Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- 2.12.2.4** Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- 2.12.2.5** Não usar devidamente o cinto de segurança;
- 2.12.2.6** Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- 2.12.2.7** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
- 2.12.3 Faltas Médias:**
 - 2.12.3.1** Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
 - 2.12.3.2** Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
 - 2.12.3.3** Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
 - 2.12.3.4** Fazer conversão incorretamente;
 - 2.12.3.5** Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
 - 2.12.3.6** Desengrenar o veículo nos declives;
 - 2.12.3.7** Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
 - 2.12.3.8** Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
 - 2.12.3.9** Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
 - 2.12.3.10** Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
 - 2.12.3.11** Não executar corretamente as atividades solicitadas pelo Coordenador Técnico;
 - 2.12.3.12** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
- 2.12.4 Faltas Leves:**
 - 2.12.4.1** Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
 - 2.12.4.2** Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
 - 2.12.4.3** Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
 - 2.12.4.4** Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
 - 2.12.4.5** Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
 - 2.12.4.6** Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
 - 2.12.4.7** Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
 - 2.12.4.8** Não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;
 - 2.12.4.9** Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERADORES DE MÁQUINA – RETRO (SAMAE) - RETROESCAVADEIRA:

- 3.1** O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- 3.2** As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.
- 3.3** O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do tempo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.
- 3.4** O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.
- 3.5** Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

- 3.6** O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.
- 3.7** A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:
- 3.7.1** Dirigir e operar **RETROESCAVADEIRA** em via urbana, rural ou pátio privado, sendo avaliado conforme os critérios do Cargo de Motorista definido neste Anexo, executando ainda:
- 3.7.1.1** A abertura e o fechamento de uma vala de aproximadamente 4,00 (quatro) metros de comprimento por 1,00 (um) metro de profundidade promovendo a estabilização do equipamento;
- 3.7.1.2** **Tempo máximo para execução da tarefa: 15 (quinze) minutos.**
- 3.7.2** Será considerado INAPTO o Candidato que não executar as tarefas no tempo máximo estipulado.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS

- 4.1** As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.
- 4.2** O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.
- 4.3** O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.
- 4.4** Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.
- 4.5** O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.
- 4.6** A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas: exame prático em moto em uma pista padronizada Conforme a Resolução do CONTRAN nº168/2004, "pista com largura de 2 metros contendo no mínimo os seguintes obstáculos: zigue-zague com no mínimo 4 cones alinhados, prancha (elevação) com no mínimo 8 metros de comprimento e 30 centímetros de largura, sonorizadores com réguas, duas curvas sequenciais de 90º em "L", duas rotatórias circulares que permitam manobra em forma de "8". :
- 4.7** O exame tem início após a autorização do examinador. Nessa hora, o candidato deve levantar o pedal de descanso, verificar se a moto está em ponto neutro, dar a partida e iniciar o trajeto.
- 4.8** Durante o exame, as faltas cometidas são registradas no momento em que elas acontecem. A prova pode ser interrompida caso o candidato cometa alguma falta eliminatória, tendo o veículo retirado da pista pelo Coordenador Técnico. Uma vez que o candidato não cometa alguma falta eliminatória, a avaliação se encerra quando ele cruza a linha de término do percurso.
- 4.9** Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a **3 (três) pontos** conforme apurados pelo Coordenador Técnico destinado para esta Avaliação de Aptidão Prática.
- 4.10** Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, ele estará automaticamente **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO**.
- 4.11** Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata exclusão da Avaliação.
- 4.12** O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
- 4.12.1** Uma falta eliminatória: **reprovação**;
- 4.12.2** Uma falta grave: **03 (três) pontos negativos**;
- 4.12.3** Uma falta média: **02 (dois) pontos negativos**;
- 4.12.4** Uma falta leve: **01 (um) ponto negativo**.
- 4.13** As faltas serão classificadas da seguinte Forma:
- 4.13.1 Faltas Eliminatórias:**
- 4.13.1.1** Iniciar a prova sem estar com o capacete devidamente ajustado ou com a viseira aberta* ou sem óculos de proteção;

- 4.13.1.2** Descumprir o percurso preestabelecido;
 - 4.13.1.3** Colidir em um ou mais cones de balizamento;
 - 4.13.1.4** Cair do veículo durante a prova;
 - 4.13.1.5** Não manter equilíbrio na prancha, saindo lateralmente dela;
 - 4.13.1.6** Avançar sobre o meio-fio;
 - 4.13.1.7** Avançar na parada obrigatória;
 - 4.13.1.8** Colocar o(s) pé(s) no chão com o veículo em movimento;
 - 4.13.1.9** Provocar acidente durante a realização do exame;
 - 4.13.1.10** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
- * Durante dias de chuvas, é permitido deixar a viseira aberta até, no máximo, 3 centímetros.

4.13.2 Faltas Graves:

- 4.13.2.1** Deixar de colocar um pé no chão e o outro no freio ao parar o veículo;
- 4.13.2.2** Invadir qualquer faixa durante o percurso;
- 4.13.2.3** Fazer incorretamente a sinalização ou deixar de fazê-la;
- 4.13.2.4** Fazer o percurso com o farol apagado;
- 4.13.2.5** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave;

4.13.3 Faltas Médias:

- 4.13.3.1** Utilizar incorretamente os equipamentos;
- 4.13.3.2** Engrenar ou utilizar marchas inadequadas durante o percurso;
- 4.13.3.3** Não recolher o pedal de partida antes de iniciar o percurso;
- 4.13.3.4** Interromper o funcionamento do motor sem justa razão após o início da prova;
- 4.13.3.5** Conduzir o veículo durante o exame sem segurar o guidom com as duas mãos, salvo eventualmente para indicação de manobras;
- 4.13.3.6** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;

4.13.4 Faltas Leves:

- 4.13.4.1** Colocar o motor em funcionamento quando já engrenado;
- 4.13.4.2** Conduzir o veículo provocando movimento irregular sem motivo justificado;
- 4.13.4.3** Regular os espelhos retrovisores durante o percurso do exame;
- 4.13.4.4** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a)
RG nº _____ e CPF nº _____, nascido em ____ / ____ / _____,
venho por meio desta, nos termos do Art. 14-A da Lei Municipal Nº 1305/91, afim de obter a
isenção da Taxa de Inscrição da Seleção Pública acima referida, DECLARO que atendo a condição
estabelecida no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 14-A da Lei Municipal Nº 1305/91.

Por se expressão da verdade, firmo o presente instrumento, tendo conhecimento que qualquer ato
inverídico poderá ensejar as penalidades cominatórias de falsidade ideológica (art. 299 Código Penal).

N. de inscrição: _____

Gaspar - SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: